

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 01/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR,
POR INTERMÉDIO DO CENTRO REGIONAL DE
CIÉNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE – CRCN-
NE E A EMPRESA SOLL – SERVIÇOS OBRAS E
LOCAÇÕES LTDA.**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, por intermédio do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN/NE, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP 50740-540, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Dr. FERNANDO ROBERTO DE ANDRADE LIMA, Diretor, nomeado pela Portaria nº 66, de 29 de julho de 2013, publicada no DOU de 30 de julho de 2013, inscrito no CPF nº 018.199.844-00, portador da Carteira de Identidade nº 595328 SSP-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SOLL – Serviços, Obras e Locações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.323.090/0001-51, sediada na Av. Professor Andrade Bezerra, nº 1.523 – Salgadinho, Olinda – PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Heitor Bezerra de Brito, portador da Carteira de Identidade nº 863049, expedida pelo SSP/PE, e CPF nº 034.164.024-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 01351.000069/2016-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de manutenção predial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CARGO/ FUNÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Eletricista	1	4.152,64	4.152,64	49.831,68
2	Bombeiro hidráulico	1	4.141,68	4.141,68	49.700,16

Amj H
Alde

3	Pedreiro	1	4.140,82	4.140,82	49.689,84
4	Telecomunicações	1	4.209,29	4.209,29	50.511,48
5	Téc. Manutenção Elétrica	1	8.405,48	8.405,48	100.865,76
6	Sup. Técnico	1	19.713,92	19.713,92	236.567,04
TOTAL		6		R\$ 44.763,83	R\$ 537.165,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/11/2016 e encerramento em 01/11/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 44.763,83 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 537.165,95 (quinhentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113211

Fonte: 0100 ou 0250

Programa de Trabalho: 085944

Elemento de Despesa: 339037

PI: 20UX0002011

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- 6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;
 - 6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
 - 6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigéncia retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 26.858,30 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), na modalidade de seguro garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigéncia contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife, Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 01 de novembro de 2016



Fernando Roberto de Andrade Lima
Diretor – CRCN-NE
CPF - 018.199.844-00



Heitor Bezerra de Brito
Diretor Presidente - Soll
CPF – 034.164.024-72

TESTEMUNHAS:

1) Diego Remerson M.S. Oliveira.
Nome e CPF: Assistente em C&T
SIAPE 1828868

2)
Nome e CPF:
Lindemberg Freitas da Silveira
CPF. 640.548.084-83

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 01/2016

SOLL – Serviços, Obras e Locações Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.323.090/0001-51, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Heitor Bezerra de Brito, portador da Cédula de Identidade RG nº 863049 SSP-PE e do CPF nº 034.164.024-72, **AUTORIZA** o **Centro Regional de Ciéncias Nucleares do Nordeste – CRCN/NE**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 02/2016:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa SOLL – Serviços, Obras e Locações Ltda junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **Centro Regional de Ciéncias Nucleares do Nordeste – CRCN/NE**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Recife, 01 de novembro de 2016



Heitor Bezerra de Brito
Diretor Presidente - Soll
CPF – 034.164.024-72

M. Ciência e Tecnologia - CNPQ/CRCN-NE

Fls. 57h
Rub. 000



Nº 32, terça-feira, 14 de fevereiro de 2017

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

7

CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 113211

Nº Processo: 01351000069201691.
PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 00323090000151. Contratado : SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES -LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção predial para o CRCN-NE, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2016 e seus Anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Vigência: 01/11/2016 a 01/11/2017. Valor Total: R\$537.299,19. Fonte: 100000000 - 2016NE800295. Data de Assinatura: 01/11/2016.

(SICON - 13/02/2017)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 113211

Nº Processo: 01351000069201691.
PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 00323090000151. Contratado : SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES -LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio administrativo para o CRCN-NE, prestados conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2016 e seus Anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10520, de 17 de julho de 2002. Vigência: 05/12/2016 a 05/12/2017. Valor Total: R\$472.014,47. Fonte: 100000000 - 2016NE800320. Data de Assinatura: 05/12/2016.

(SICON - 13/02/2017)

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2017 - UASG 364102

Nº Processo: 01300001154201672 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializada para prestação de serviços de inspeção e recarga de extintores e teste hidrostático de extintores e mangueiras de combate a incêndio instalados no Edifício Sede do CNPq. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 14/02/2017 de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Shis Qi I Lago Sul Edifício Santos Dumont 1º Sub Solo Bloco a Lago Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/364102-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON MALTA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 13/02/2017) 364102-36201-2016NE800143

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÃO DO FOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: Prorrogação da vigência - Signatários: pelo CNPq; José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - CGEAO - Coordenação Geral de Apoio Operacional - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Modalidade	Inicio	Termino
Tiago Rogerio Vitor Akaboci	246382/2012-0	GDE	01/01/2017	30/06/2017
Giovanni Almeida Dávi	229585/2013-2	GDE	01/03/2017	30/09/2017

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública FAIXA B - Projetos em Andamento. A proposta aprovada encontram-se no Link: <http://resultados.cnpq.br/974620774203193>

Brasília, em 13 de fevereiro de 2017
MARIO NETO BORGES
Presidente do Conselho

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 16/2017: Data de Assinatura: 10/02/17; Contratada: 05.773.229/0001-82/INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CORRESPONDENTE.; Origem: Pregão Eletrônico 160001/07/2016; Vigência: 10/02/17 a 10/02/18; Valor Total: R\$ 244.992,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016; OBJETO: Prestação de serviço de telecomunicações com a finalidade de interligar Unidades Prediais por meio de uma Rede de Comunicação de Dados IP, incluindo Serviços Adicionais, Repasse de Conhecimento, Serviço de distribuição multicântica e gerência da Rede de Comunicação de Dados IP (...); OBJETO DO TERMO ADITIVO: Excluir 83 Unidades prediais, passando a quantidade de 8.223 para 8.140, bem como ajustar a Distribuição do Consolidado de Quantidade de Níveis de Serviço, o que corresponde a uma supressão de 3,63% do valor global inicial atualizado do item 01; CONTRATADA: Consórcio Rede Correios, constituído pelas empresas Claro S.A., Oi Móvel S.A., Primeys Soluções Empresariais S.A. e Telefônica Brasil S.A.; VALOR GLOBAL: Passaria de R\$ 696.319.854,32 para R\$ 672.450.257,32 ; DATA DE ASSINATURA: 08/02/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000174/2016

Objeto: Serviço de Assessoria Técnica Esportiva para prestação de Serviços de Instrução de Treinos Orientados de Corrida de Rua e Caminhada, para os empregados dos CORREIOS lotados na Adm. Central em Brasília. Recebimento das Propostas: no endereço <http://www.correios.com.br> até 02/03/2017, às 8h30min e início da disputa de preços às 9h30min. Obtentão do Edital: no endereço eletrônico

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017021400007

09/02/2017 a 09/02/2018; Fundamentação: alínea "c" do subitem 10.1. do Termo de Garantia do Contrato nº 177/2015; Motivo: Inexecução parcial do Termo de Garantia do Contrato nº. 177/2015. Fica oportunizado o disposto na alínea "I", inciso I, do artigo 109, da lei nº. 8.666/93.

Renata Soares Marques Hildebrande
Chefe da Central de Compras

DIRETORIA REGIONAL EM BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012; Prestação de serviço de locação de empilhadeiras de contra peso, movidas a combustão GLP, com capacidade mínima de 2000 kg, centro de carga a 500 mm, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência do contrato, para a Diretoria Regional de Brasília; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alterar em 27% o valor unitário do período de 1 a prorrogar excepcionalmente a vigência do contrato pelo período de até 6 meses; CONTRATADA: 26.481.317/0001-001; VALE EMPI- LHADEIRAS LTDA - EPP; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 74.469,18; DATA DA ASSINATURA: 09/02/2017; VIGÊNCIA: a partir da assinatura, operando-se a alteração para redução dos valores unitários e a prorrogação da vigência contratual pelo período de até 06 meses, a partir de 10/02/2017.

DIRETORIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÉNIO

ESPECIE: Termo de Convênio Nº 177/2017
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017

NOME DO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE
NOME DA AGC: AGC MINEIROLANDIA

CNPJ DO CONVENENTE: 07.726.540/0001-04

VIGÊNCIA: 10/02/2017 A 10/02/2022

OBJETO: Convênio para operação de Agência de Correios Comunitária - AGC - para atendimento à população do Distrito de MINEIROLANDIA, conforme ação governamental de Universalização da Prestação dos Serviços Postais;

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO: R\$ 15.197,04

APLICAÇÃO TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 85.217,40

CONTA: 12011.44406.010010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116, Caput da Lei 8666/93 Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016

OBJETO: Aquisição de cofres boia de lobo com fechadura eletrônica instalada, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Edital e seus Anexos. Homologado às empresas: Lote 1, CLAVTON B. MAIA - COMERCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ Nº 15.503.039/0001-07, pelo Valor de R\$294.998,40 (duzentos e noventa quatro mil, novecentos e noventa oito reais e quarenta centavos); Lote 2, COFRES CRICUIMA LTDA - ME, CNPJ Nº 02.615.516/0001-97, pelo Valor de R\$94.998,00 (noventa quatro mil, novecentos e noventa oito reais).

FRANCISCO ROBERTO DE SANT'ANA JUNIOR
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017

Objeto: Locação (sem operador) de Empilhadeira movida a gás GLP a ser utilizada em unidade operacional dos Correios/GCT/ED/RES, conforme Especificação Técnica e demais condições do Edital e seus Anexos. Edital e informações: www.correios.com.br, campo "Licitações". Tel.: (27) 3198 8863 ou (27) 3198 8864; Telefax: (27) 3227-6255; e-mail: espl@correios.com.br, de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas; Sessão Pública pela Internet no site: www.licitacoes-e.com.br; Recebimento das propostas até 02/03/2017 às 08:30 horas; Disputa de preços: 02/03/2017 às 09:30 horas.

MARIZA DOS SANTOS SCHMIDT
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DL nº. 1700006/2017; Objeto: Locação de Imóvel para Funcionamento da AC Nova Olinda do Maranhão; CPF: 488.717.453-53; Netanias Nascimento Silva; Valor Global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); Data da Ratificação: 09/02/2017; Enquadramento Legal: caput, artigo 2º, Lei 8.666/93.

- DL nº. 1700007/2017; Objeto: Locação de Imóvel para Funcionamento da AC Central do Maranhão; CPF: 206.237.633-20; Elson Pires; Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Data da Ratificação: 10/02/2017; Enquadramento Legal: caput, artigo 2º, Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.